



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VOTAÇÃO		
Data		Resultado
04.11.02		Ap. <i>Manoel Rosa</i>
OBSERVAÇÕES		
Data		Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

PROJETO DE LEI Nº 1999, DO LEGISLATIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 383/02 DATA 18 / 10 / 2002

PROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL. (Vereador Manoel Rosa).

ASSUNTO: INSTITUI DIPLOMA DE RECONHECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 398.

**INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1999, DO LEGISLATIVO , NA PAUTA
DOS TRABALHOS.**

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei N° 1999/2002, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de LEI N° 1999, do Legislativo às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2002.


Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de outubro de 2002


Ver.ª GLADIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

Butiá, 18 de outubro de 2002.

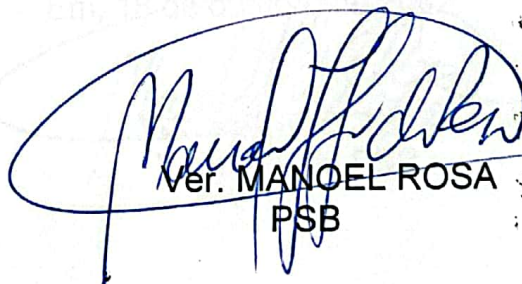
Senhores Vereadores:

Estamos apresentando para apreciação dos Nobres Colegas o Projeto de Lei, instituindo no Município o Diploma de OPERÁRIO DESTAQUE DA INDÚSTRIA DA MADEIRA, que visa homenagear trabalhadores do nosso município, que atuam nesta atividade.

Com isso, entendemos que juntamente com as outras atividades já homenageadas no Ato Solene de 9 de outubro, quando comemoramos a emancipação do nosso município, incluímos com este Projeto, esta atividade que emprega milhares de trabalhadores butiaenses e sustenta milhares de famílias. Sabemos que esta categoria, tem procurado se organizar, através do seu Sindicato e de outras atividades e entendemos ser justo que o município de forma oficial, a partir do ano 2003 passe a homenagear estes trabalhadores, com a entrega do DIPLOMA DE OPERÁRIO DESTAQUE DA INDUSTRIA DA MADEIRA, do Município de Butiá.

Sendo assim, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,



Ver. MANOEL ROSA
PSB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

Projeto de Lei nº 1999/2002

INSTITUI DIPLOMA DE RECONHECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado o DIPLOMA OPERÁRIO DESTAQUE DA INDÚSTRIA DA MADEIRA, destinado a homenagear trabalhadores merecedores do reconhecimento do Município de Butiá e do seu Povo.

Art. 2º - O Diploma de OPERÁRIO DESTAQUE DA INDÚSTRIA DA MADEIRA, será conferido anualmente ao trabalhador da indústria da madeira, incluindo as atividades de corte e plantio de madeira, que pela eficiência, assiduidade, disciplina e espírito de coleguismo, houver se destacado no cumprimento de suas obrigações profissionais.

Art. 3º - o Diploma será entregue ao trabalhador, anualmente no dia 9 de outubro, data da emancipação do Município, em Ato Solene e será assinado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal.

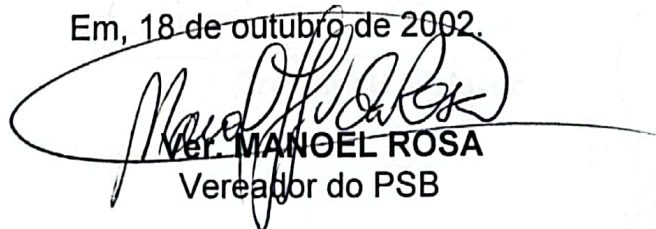
Art. 4º - O Operário DESTAQUE DA INDÚSTRIA DA MADEIRA, será escolhido por uma Comissão, formada pelos seguintes membros: Presidente do Legislativo Municipal, os líderes das Bancadas na Câmara Municipal, O Prefeito Municipal e um representante do sindicato da categoria.

Art. 5º - Para a escolha do trabalhador a ser homenageado, a Câmara Municipal solicitará as indicações para no mínimo quatro empresas que exerçam atividades ligadas a indústria, corte ou plantio de madeira no Município de Butiá.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 18 de outubro de 2002.


VER. MANOEL ROSA
Vereador do PSB

Projeto de Iniciativa do Legislativo
Autor – ver. MANOEL ROSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º: 383/2002.

Parecer n.º:

Data: 18/10/2002

Referência : PROJETO DE LEI N.º 1999/2002, DO LEGISLATIVO.

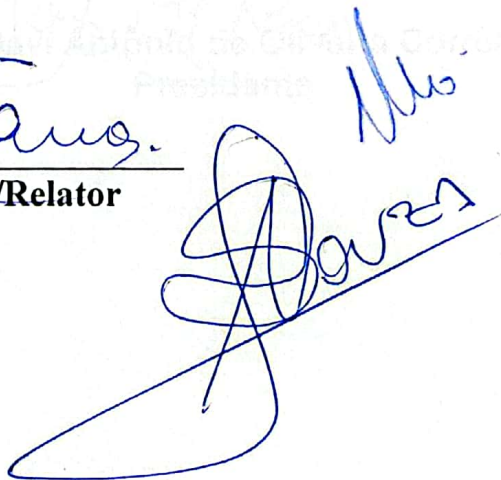
Presidente: Ver. CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH

Após análise do Projeto em referência constatou-se que o mesmo não apresenta vício de inconstitucionalidade, estando portanto, APTO a ser votado pelo plenário desta Casa. .

Butiá, 29 de outubro de 2002.



Presidente/Relator



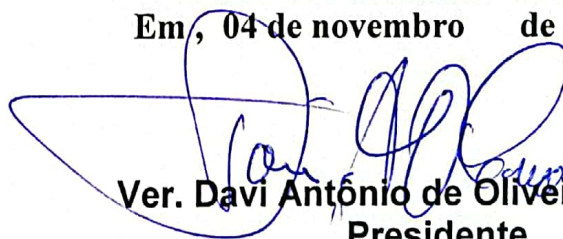
AUTÓGRAFO n.º 371.

PROJETO DE LEI Nº 1999/02, DO LEGISLATIVO.
Data: 18/10/2002

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão Ordinária o Projeto de Lei nº 1999, do Legislativo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 04 de novembro de 2002



Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente